



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO I - EDIÇÃO nº 163

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

SEXTA FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2019

### SUMÁRIO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA.....</b>	<b>2</b>
ATOS OFICIAIS.....	2
DECRETOS.....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista**

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

#### **Câmara Municipal de Nazaré Paulista**

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: [www.camaranazarepaulista.sp.gov.br](http://www.camaranazarepaulista.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

### ATOS OFICIAIS

#### DECRETOS

#### CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 18.950,00

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

#### DECRETO Nº 3118/19 de 2 de Outubro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário DO orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1411/00 de 3 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.04 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

(100) 3.3.90.39.00.00.00.2.015 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica

950,00

06 - SAÚDE E SANEAMENTO

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(238) 3.3.90.30.00.00.00.2.033 - Material De Consumo

15.000,00

08 - AÇÃO SOCIAL

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(304) 3.3.90.39.00.00.00.2.041 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica

3.000,00

**Total Suplementação: 18.950,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

04 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.04 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

(097) 3.3.90.30.00.00.00.2.015 - Material De Consumo

950,00

06 - SAÚDE E SANEAMENTO

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(245) 3.3.90.39.00.00.00.2.033 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica

15.000,00

08 - AÇÃO SOCIAL

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


(301) 3.3.90.36.00.00.00.2.041 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica

3.000,00


**Total Anulação: 18.950,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 2 de Outubro de 2019

  
CÂNDIDO MÚRILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

  
Luciene A. Pinheiro

Assessora de Gabinete

RG. 29.594.535-7

CÓDIGO LOCALIZADOR: EWTF98IA2N



## REAJUSTE DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



### DECRETO N.º 3119/19

("Dispõe sobre: reajuste da contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública - CIP".)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Cândido Murilo Pinheiro Ramos, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**Considerando** que a Lei Complementar nº 33, de 27 de dezembro de 2013, instituiu no Município de Nazaré Paulista a cobrança da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal e dispôs sobre a criação do fundo municipal de iluminação pública para gerir os recursos arrecadados com este novo tributo;

**Considerando** que na Lei Complementar nº 33, de 27 de dezembro de 2013, está expressamente previsto o reajuste anual da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, pelo índice IGPM;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica reajustado a partir de 01 de novembro de 2019, o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, que será devida, lançada e cobrada mensalmente por meio da fatura de consumo de energia elétrica emitida pela concessionária, obedecendo-se à seguinte classificação:

#### I - Classe residencial e rural:

- a) Consumo de 0 a 50 (KWh) - Isento
- b) Consumo acima de 50 a 100 (KWh) - R\$ 3,92
- c) Consumo acima de 100 (KWh) - R\$ 6,52

#### II - Classe industrial:

- a) Consumo de 0 a 80 (KWh) - R\$ 9,14
- b) Consumo acima de 80 (KWh) - R\$ 13,06

#### III - Classe comercial:

- a) Consumo de 0 a 80 (KWh) - R\$ 9,14
- b) Consumo acima de 80 (KWh) - R\$ 13,06

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**IV - Classe poder público:**

- a) Consumo de 0 a 80 (KWh) - R\$ 9,14
- b) Consumo acima de 80 (KWh) - R\$ 13,06

**V - Classe consumo próprio:**


- a) Consumo de 0 a 80 (KWh) - R\$ 9,14
- b) Consumo acima de 80 (KWh) - R\$ 13,06

**Art. 2º,** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 04 de outubro de 2019.

  
**Candido Murilo Pinheiro Ramos**  
**Prefeito Municipal**

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

  
Mariuci Marques Mendes  
Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS  
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000  
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

CÓDIGO LOCALIZADOR: VVHAHMW4AW



## REAJUSTA O VALOR DO ALUGUEL DOS BOXES DO TERMINAL RODoviÁRIO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO



#### DECRETO N.º 3120/19

("Dispõe sobre: reajusta o valor do aluguel dos "boxes" do Terminal Rodoviário de Passageiros e dá outras providências".)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, **Candido Murilo Pinheiro Ramos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos da Lei Municipal 178/91 de 19 dezembro de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 364/1994 de 18 de março de 1994.

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica reajustado em 2,92,% (dois inteiros e noventa e dois por cento) o valor atual dos aluguéis dos "boxes" do Terminal Rodoviário de Passageiros de Nazaré Paulista, tendo em vista a inflação medida pelo INPC (IBGE) nos últimos 12 (doze) meses.

**Art. 2.º** - Em decorrência, o novo valor de locação passa a ser de R\$ 35,64 (trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) por metro quadrado de área utilizada.

**Art. 3º** - O novo valor de locação vigorará a partir do mês de novembro de 2019, até ulterior disposição legal a respeito.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 04 de outubro de 2019.

  
**Candido Murilo Pinheiro Ramos**  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

  
Mariuci Marques Mendes  
Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS  
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000  
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 4FU391NQ6F